



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÊMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE
Gabinete do Presidente

DESPACHO N.º 46/GP/2013

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA SENHORA CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, DR.ª EUNICE ARIANA COELHO DAS NEVES

No uso da faculdade que me é conferida pelo art.º 38.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego na Senhora Chefe de Divisão da Divisão de Educação e Juventude, Dr.ª Eunice Ariana Coelho das Neves, competência no âmbito da área das atividades cometidas à Divisão de Educação e Juventude e Gabinete da Rede Social, nomeadamente para:

1. Dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, respeitante à área de atividades da Divisão de Educação e Juventude e Gabinete da Rede Social;
2. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, respeitantes à área de atividades da Divisão de Educação e Juventude e Gabinete da Rede Social, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
3. Praticar os atos necessários à administração corrente e do património municipal afeto à Divisão e ao Gabinete da Rede Social e sua conservação;
4. Gerir os recursos humanos afetos à Divisão de Educação e Juventude e Gabinete da Rede Social, no que respeita às seguintes matérias:
 - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b. Justificar faltas;
 - c. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores afetos à Divisão de Educação e Juventude e Gabinete da Rede Social, nos casos em que a Senhora Chefe de Divisão não tenha sido avaliadora;
 - d. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pela Divisão de Educação e Juventude e pelo Gabinete da Rede Social;



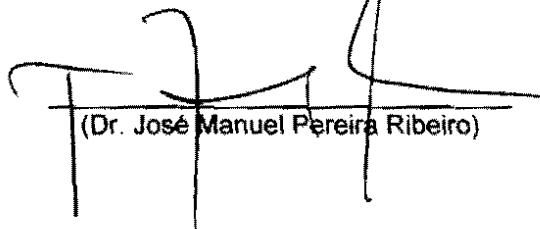
CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE
Gabinete do Presidente

6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
7. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
8. Praticar outros atos e formalidade de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do Senhor Presidente da Câmara;
9. Mais delego, ao abrigo do n.º 3, do artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na Senhora Chefe de Divisão a assinatura de correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram na referida Divisão e Gabinete da Rede Social.

A Senhora Chefe de Divisão deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício da competência que nela fica delegada.

Valongo, 28 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. José Manuel Pereira Ribeiro)